



**RESOLUÇÃO N.º 82 DE 7 DE FEVEREIRO DE 2025.**

ACRESCENTA OS §5º E §6º NO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO N.º 50 DE 21 DE JUNHO DE 2022, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E INDENIZAÇÃO DE DESPESAS AOS VEREADORES, AO PRESIDENTE, SERVIDORES EFETIVOS, CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÃO GRATIFICADA E CONTRATO ADMINISTRATIVO, NO AMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACEQUI/RS, DISPOE SOBRE A FORMA DE ENTREGA DOS COMPROVANTES E ATESTADOS DE DIÁRIAS E REVOGA A RESOLUÇÃO N.º 12, DE 22 DE AGOSTO DE 2017 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1.º Acrescentar os parágrafos 5º e 6º no Artigo 1º da Resolução n.º 50 de 21 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art.1º O Vereador, o Presidente, Servidores Efetivos, Cargos em Comissão, Função Gratificada e Contratos Administrativos quando se deslocar eventual ou transitoriamente do município no desempenho de suas funções legislativas, ou em missão de interesse da administração, será concedido, além de transporte, diárias para cobrir as despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana.*

*§1º As diárias deverão ser solicitadas diretamente ao Presidente da Casa em forma de requerimento.*

203  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. 22-85 Pag. 131  
Data 11/02/25  
[Signature]



§2º No requerimento para concessão de diárias, deverá constar destino e data da viagem, lugares onde acontecerão as reuniões, audiências, cursos, congressos, palestras etc... Indicação da finalidade da viagem, demonstrando que existe interesse público no deslocamento;

§3º Quando o deslocamento for para realização de cursos, seminários, treinamentos ou congressos, deverá estar anexo ao requerimento o convite do referido evento.

§4º Os requerimentos de diárias somente serão empenhadas mediante disponibilidade financeira e orçamentária com a devida autorização do Presidente.

§5º. As passagens ou bilhetes aéreos de transporte para viagens com destino localizado fora do Estado do Rio Grande do Sul será adquirida diretamente pelo Poder Legislativo;

§6º. Em caso das passagens ou bilhetes aéreos serem adquiridas diretamente pelo Vereador, Presidente, Servidores Efetivos, Cargos em Comissão, Função Gratificada e Contratos Administrativo, deverá ser restituído pelo Poder Legislativo o valor da aquisição, mediante requerimento expresso e com autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Cacequi.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA, 7 de fevereiro de 2025.

Ver. ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente

*Taiguara Eduardo Haar*  
Ver. TAIGUARA EDUARDO HAAR  
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. (55) 3254-1449 - Cacequi -RS  
Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

CERTIDÃO

Certifico que no dia 10/02/25  
Afixei este documento no lugar de  
costume desta Câmara Municipal  
de Vereadores de Cacequi-RS.